



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) E-mail: [administracao@barra.ba.gov](mailto:administracao@barra.ba.gov)

## LEI Nº18 / 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 184.184,75 (Cento e oitenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de **R\$ 184.184,75 (Cento e oitenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	12.812.003.1.157 – Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva	4.4.90.51 4.4.90.51	01 22	2.000,00 184.184,75
UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
TOTAL FONTE 00				2.000,00
TOTAL FONTE 22				184.184,75
TOTAL GERAL				186.184,75

**Art. 2º** Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [administracao@barra.ba.gov](mailto:administracao@barra.ba.gov)

- a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ **R\$ 184.184,75 (Cento e oitenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, anexo à esta Lei (Anexo I).
- b) da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / REDUÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>12.122.003.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS</b>	4.4.9.0.51	01	2.000,00
<b>TOTAL FONTE 01</b>				2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				2.000,00

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2012, aprovados pelas Leis nº25/2009 e nº 10/2011, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos do **ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA**, em 26 de Outubro de 2012.

**ARTUR SILVA FILHO**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [administracao@barra.ba.gov](mailto:administracao@barra.ba.gov)

## ANEXO I – LEI Nº18/2012

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	
<b>Termo de Compromisso PAC203659/2012</b>	
<b>Transferência de recursos financeiros</b>	
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	
Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 ( uma ) cobertura de quadra esportiva escolar, situada à Rua Silva Jardim	

<b>MESES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTO 2012</b>	<b>PREVISÃO PROJEÇÃO DE REALIZAÇÃO 2012</b>	<b>TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2012</b>
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	184.184,75	184.184,75
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Sub-total	<b>0,00</b>	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	184.184,75	184.184,75

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 26 de Outubro de 2012.

**ARTUR SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal